Categoria: Filosofia_poderesRepresentantes

Os poderes e seus representantes

Pelo disposto na Constituição, os poderes são divididos em Legislativo, Executivo e Judiciário. A

independência dos poderes, entendida como a impossibilidade de ingerência arbitrária entre os poderes,

torna o Estado funcional, garantindo o seu equilíbrio. No exercício de suas atribuições e obedecendo os

limites da lei, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário devem buscar realizar a finalidade do Estado, qual

seja: a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; a garantia do desenvolvimento nacional; a

erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais; a promoção

do bem de todos, afastando os preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de

discriminação.

Legislativo - Apurando-se a dependência legal do Poder Executivo e do Poder Judiciário, os quais

só agem por determinação de lei, a importância do Poder Legislativo deve ser exaltada. O Poder

Legislativo é um órgão colegiado que estabelece as Leis, sendo que ao processo legislativo é designado a

elaboração de emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos,

resoluções e leis delegadas. No Brasil é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos

Deputados e do Senado Federal, compostos, respectivamente, por deputados federais e senadores; nos

Estados pelas Assembleias legislativas: representadas pelos deputados estaduais; e nos municípios pelas

Câmaras municipais: representadas pelos vereadores. Uma das principais funções do poder Legislativo é

fiscalizar aplicação das leis, e o Tribunal de Contas é o órgão auxiliar do Poder Legislativo, no controle

externo contábil, financeiro orçamentário operacional e patrimonial da União, dos Estados e dos

Municípios. Sua função é sempre de natureza fiscalizadora sem no entanto, proferir julgamento de pessoas.

Para poderem executar suas funções sem ameaça de vinganças, ou

abusos, senadores e deputados desfrutam de imunidade parlamentar: sua pessoa é caracterizada por sua

inviolabilidade, ou seja, o parlamentar não pode ser detido — a não ser que seja flagrado por cometer um

crime sem fiança — nem julgado por seus crimes, sem antes ser licenciado pela câmara a que é

pertencente; e opiniões e votos emitidos não podem responsabilizar quando exerce sua função. A

quantidade de Senadores, Deputados, e vereadores são limitadas à população nacional, Estadual e

Municipal.

Judiciário - No exercício da função jurisdicional, o Poder Judiciário distribui a justiça dirimindo os

conflitos intersubjetivos com a imposição da lei. Os atos dos poderes Legislativo e Executivo poderão ser

apreciados pelo Judiciário. Os atos administrativos podem ser anulados por decisão judicial. Também os

atos legislativos, são passíveis de anulação. São órgãos do Poder Judiciário: Supremo Tribunal Federal,

Superior Tribunal de Justiça, Superior Tribunal Eleitoral, Tribunais de Justiça, Tribunais de Júri, Juízados,

Juízes de Direito, Juízes substitutos, Juizados Especiais etc.

Oliveira Junior, P.E.

MF-EBD Cursos - Missão Filosófica: Em busca de Deus

1